Manaus Previdência
Autarquia Municipal

Manaus
Prefeitura Municipal

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CMP.

Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da Manaus Previdência, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP. Presente, por meio de videoconferência, o Presidente do Conselho, **Marcelo Magaldi Alves**, e de forma presencial, os Conselheiros **Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon** (Conselheira Titular) **Vanessa Cardoso Carneiro** (Conselheira Titular), **Darlen da Silva Monteiro** (Conselheiro Titular), **Rossicleide Brandão da Fonseca** (Conselheira Titular), **Rosiane de Brito Guedes** (Conselheira Titular), **Lucilene Florêncio Viana** (Conselheira Titular), e **Cláudia Serique e Silva** (Conselheira Titular), assim como os convidados **Flávio Rodrigues de Castro** (Superintendente de Investimentos e Presidente do COMINV), **Ana Silvia dos Santos Domingues** (Diretora de Previdência) e **Felipe Carneiro Chaves** (Procurador Autárquico). Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos. Nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei n.º 2.419/2019, e respeitando a ordem alternada do encargo, a Conselheira Cláudia Serique e Silva foi designada para atuar como secretária da presente reunião. Iniciada a reunião, o Presidente passou à leitura da pauta do dia: **1) Aprovação das Atas da 2ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Extraordinária, ambas de 2024; 2) Indicadores de desempenho do mês de janeiro de 2024; 3) Balancete do mês de janeiro de 2024; 4) Relatório de Investimentos do mês de janeiro de 2024; 5) Destinação de imóvel de propriedade da Manaus Previdência; 6) Recurso Administrativo interposto por C. Y. S.; e 7) Recurso Administrativo interposto por N. N. V.**. De proêmio, registrou-se a **1) Aprovação das Atas da 2ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Extraordinária, ambas de 2024,** aprovadas e assinadas por todos os membros do Conselho Municipal de Previdência em 19/02/2024 e 29/02/2024, respectivamente. Após os devidos informes, o Presidente passou à apresentação dos **2) Indicadores de desempenho do mês de janeiro de 2024**, por meio do qual é feito o acompanhamento das metas traçadas e definidas à Manaus Previdência, enquanto gestora de regime próprio de previdência social. Nessa esteira, foram apresentados os seguintes indicadores: (a) pela Superintendência de Investimentos: Rentabilidade no mês, Rentabilidade Acumulada, Rentabilidade por Classe de Investimentos e Evolução da Carteira de Investimentos - PPREV; (b) pelo

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 11/03/2024 14:28:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANESSA CARDOSO CARNEIRO EM 11/03/2024 12:35:53
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4650A4EB

Manaus Previdência
Autarquia Municipal

Manaus
Prefeitura Municipal

Setor Financeiro: Receita e Detalhamento PPREV, PFIN e TX ADM; (c) pelo Setor de Planejamento e Orçamento: LOA, Arrecadação, Empenho Folha e Arrecadação-Empenho concernentes ao Plano Previdenciário, ao Plano Financeiro e à Taxa de Administração; (d) pela Gerência da Área Previdenciária: Folha de Pagamento PPREV e PFIN, Relação de Receita x Despesa, por Secretaria, referentes ao PPREV e ao PFIN, Publicação de Aposentadoria, Tipo de Aposentadoria e Publicações por Plano, Publicação de Pensão, Porcentagem de Aposentadorias concedidas no prazo, Porcentagem de Pensões concedidas no prazo (Geral), Porcentagem de Revisões de Aposentadoria e Pensão no prazo, Porcentagem de Benefícios Implantados em Folha no prazo, Relatório Setorial SMAN, referente ao mês de janeiro de 2024, abrangendo a Inclusão e o Impacto de Novas Aposentadorias e Pensões, a Exclusão de Aposentadorias e Pensões e seus Motivos, a Reativação de Benefícios, o Quantitativo de Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos, a Evolução da Folha dos Aposentados e Pensionistas, assim como o Relatório SICS, contendo o total dos registros de atendimentos e serviços realizados no mês em questão; (e) pelo Setor de Compensação Previdenciária: Fluxo de Pagamentos COMPREV, Benefícios com Compensação Previdenciária, Fluxo de Requerimentos, Painel de Requerimentos (Manaus Previdência como solicitante), Requerimentos (Manaus Previdência como destinatário), Requerimentos Aguardando Análise da Manaus Previdência, Prazo de Análise de Requerimentos INSS, Prazo de Análise de Requerimentos AMAZONPREV; (f) pelo SGEP: Metas de Treinamentos (servidores, estagiários, conselheiros e comitentes); (g) pela Gerência de Administração e Finanças: Despesas Administrativas; (h) pela Ouvidoria: Fale Conosco; (i) pela Procuradoria: Ações Judiciais propostas contra a Manaus Previdência em janeiro de 2024, Estratificação por Assunto – Concessão de Benefícios, Peças Judiciais e Pareceres Jurídicos 2024, RPV e Precatórios 2024, Comparativo dos últimos anos RPV e Precatórios, Cumprimento de Sentença Contra a Manaus Previdência, bem como Sentenças e Acórdãos até janeiro de 2024 (procedência contra e a favor da Manausprev) e principais decisões judiciais de janeiro. Presente na reunião e fazendo uso da palavra, o Superintendente de Investimentos e Presidente do COMINV realizou a exposição detalhada do item “a)”, tendo sido os demais pontos apresentados pela Diretora-Presidente da Manaus Previdência. Destarte, uma vez respeitadas as diretrizes para elaboração, os membros

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 11/03/2024 14:28:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANESSA CARDOSO CARNEIRO EM 11/03/2024 12:35:53
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4650A4EB

do CMP aprovaram os Indicadores de Desempenho referentes ao mês de janeiro de 2024. Por conseguinte, no que tange ao **3) Balancete do mês de janeiro de 2024**, já analisado e aprovado pelo Conselho Fiscal – COFIS, com todas as informações quanto ao Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Receitas e Despesas das UG: 630201 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, UG: 630202 – PLANO PREVIDENCIÁRIO e UG: 630203 – PLANO FINANCEIRO, assim como quanto à Execução Orçamentária até o mês de janeiro/2024, este foi previamente analisado pelos Conselheiros, tendo sido aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos assuntos do dia, o Presidente cedeu a palavra ao Superintendente de Investimentos e Presidente do COMINV para apresentação do **4) Relatório de Investimentos do mês de janeiro de 2024** (Documento SIGED n.º 2024.17848.17920.9.004956). Cumprimentando a todos, Flávio Rodrigues de Castro iniciou sua apresentação elucidando que o Relatório em epígrafe já foi objeto de deliberação prévia do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal, sendo aprovado por ambos os órgãos colegiados. Dessa feita, no que diz respeito à Carteira Total de Investimentos da Manaus Previdência, ressaltou que a posição em janeiro de 2024 foi de R$ 1.595.828.334,53, com a seguinte composição: 12,07% Pré-Fixados; 32,80% em títulos atrelados à inflação; 0,12% em fundos DI; 10,51% em fundos e títulos de renda fixa; 0,47% FIDC; 5,38% em fundos de crédito privado; 0,00% Multimercado; 0,88% FI Imobiliário; 22,07% em fundos de ações brasileiras; 7,19% em FIP; 8,53% em fundos de investimentos no exterior. Assim, pelo regime de segregação de massa, em janeiro de 2024, a Carteira correspondeu a R$ 1.518.480.591,21 no Plano Previdenciário, R$ 65.882.527,50 no Plano Financeiro e R$ 11.465.215,82 na Taxa de Administração. Quanto à qualidade do Investimento da Carteira Total, 98,06% estão alocados na Carteira Sem Fundos Problemáticos, em face de 1,94% de Investimentos Problemáticos. Em janeiro, a rentabilidade da carteira de investimentos do plano previdenciário foi de -0,03%. No acumulado dos últimos 12 meses a rentabilidade foi de 13,50%. No acumulado dos últimos 24 meses a rentabilidade do plano previdenciário foi de 15,50%. A “Carteira Ex Fundos Problemáticos” informa a rentabilidade do plano previdenciário desconsiderando o impacto dos fundos problemáticos, que são aqueles aplicados durante os anos de 2008 a 2012 e que se encontram fechados para resgates por não possuírem recursos em caixa, correspondendo a -0,03% no referido mês. O

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 11/03/2024 14:28:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANESSA CARDOSO CARNEIRO EM 11/03/2024 12:35:53
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4650A4EB

IPCA + 4,94% (Meta Atuarial para o ano de 2024), que informa a meta de rendimento anual estabelecida para o plano previdenciário a partir da avaliação técnica atuarial anual, foi de 0,86% em janeiro de 2024. O CDI para o respectivo período foi de 0,97%. A rentabilidade do CDI é utilizada como parâmetro base para investimentos de baixo risco. O “Ibovespa”, que informa a rentabilidade do principal índice de ações da bolsa de valores brasileira, foi de -4,79% - utilizado como *benchmark* para a maioria dos fundos de ações brasileiras. Em janeiro, não houve deliberação do COMIV quanto a movimentações da carteira de investimentos, restando apenas a realocação de recursos entre os fundos BB RPPS FLUXO e BB RPPS PERFIL. Finalizada a apresentação e não havendo mais questionamentos, o Relatório de Investimentos de janeiro – disponibilizado previamente para análise dos Conselheiros – foi aprovado à unanimidade, no desempenho das competências de que trata o artigo 2º da Resolução nº 004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – CMP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus Edição nº 5730, de mesma data, momento após o qual foi assinado digitalmente o Parecer nº 06/2024 – CMP/MANAUS PREVIDÊNCIA, formalizando as referidas deliberações. Em seguida, os membros do CMP passaram a deliberar acerca da **5) Destinação de imóvel de propriedade da Manaus Previdência** (2024.16330.17148.9.001875). Por meio do Ofício nº 979/2024 – SEMAD, encaminhado a esta autarquia, a Secretaria Municipal de Administração informou que o imóvel de propriedade da Manaus Previdência, localizado na Rua Luiz Antony, nº 115, Centro, não foi arrematado no último Leilão de Bens Imóveis nº 003/2023-PMM, realizado em 29/12/2023, conforme prestação de Contas da Leiloeira Senhora Mariana Gouvêa Lessa. Ante o exposto, e considerando a solicitação de manifestação constante no DESPACHO Nº 015/2024 – DPAT, o Conselho Municipal de Previdência decidiu, à unanimidade, pela devolução do documento a fim de que seja realizada nova tentativa de leilão, adotando-se as providências necessárias para tanto. Dando continuidade à pauta, a Diretora-Presidente da Manaus Previdência trouxe à baila o **6) Recurso Administrativo interposto por C. Y. S.** (2023.17848.17894.0.001782) ante o indeferimento de seu pedido de revisão de pensão. Em resumo, a interessada solicitou a referida revisão objetivando a inclusão da parcela TEMPO INTEGRAL 100% aos seus proventos, assim como o pagamento retroativo e o cálculo nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Municipal nº 870/2005.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 11/03/2024 14:28:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANESSA CARDOSO CARNEIRO EM 11/03/2024 12:35:53
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4650A4EB

Manaus Previdência
Autarquia Municipal

Manaus
Prefeitura Municipal

Todavia, ao analisar o pedido em questão, a Diretoria de Previdência decidiu pelo seu indeferimento, razão pela qual a Sra. C. Y. S. interpôs o presente recurso administrativo. Submetido à análise da Procuradoria Jurídica da Manaus Previdência, esta destacou, por meio do Parecer Jurídico nº 021/2024, que a regra aplicada ao caso em comento estabelece que a pensão seja composta pela última remuneração do cargo efetivo, não sendo incluídas eventuais parcelas transitórias. Ademais, ressaltou que no contracheque apresentado pela Recorrente consta a seguinte rubrica: "GRAT. TEC. SEM PREVID.", não sendo possível falar em incorporação ou direito, haja vista que sequer incidiu contribuição sobre a referida parcela. Assim sendo, após detida análise, os membros do CMP decidiram pelo conhecimento do recurso, e, no mérito, pelo seu não provimento, seguindo os termos do parecer supramencionado. Por fim, os conselheiros deliberaram acerca do **7) Recurso Administrativo interposto por N. N. V.** (2023.17848.17894.0.001357). Na oportunidade, a Diretora de Previdência, Ana Silvia dos Santos Domingues, e o Procurador Autárquico, Felipe Carneiro Chaves, realizaram a exposição do caso em questão, informando tratar-se de pedido de Revisão de aposentadoria requerido pela Sra. N. N. V., no qual a interessada pleiteou a alteração da regra de aposentadoria sob a alegação que, em que pese ter sido aposentada pelas regras do artigo 40, § 1º, III, alínea "a" da CF/88, desde o primeiro pagamento seus proventos foram reajustados pela paridade constitucional. Após o indeferimento do pleito pela Diretoria de Previdência, a interessada apresentou recurso administrativo alegando que se teria operado a decadência em desfavor da Administração, tornando nula a revisão feita pela Manaus Previdência e gerando o direito de manutenção de reajuste pela paridade, mesmo que em desacordo com o seu ato de aposentadoria original. Não obstante, a Procuradoria Jurídica desta autarquia se manifestou de forma conclusiva por meio do Parecer Jurídico nº 020/2024 - PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA, no sentido de reconhecer que os reajustes aplicados aos proventos da recorrente possuem natureza jurídica de trato sucessivo e que, portanto, não estão sujeitos à decadência, mas sim à prescrição quinquenal, de modo que não haveria o que se falar em retorno à regra de paridade porquanto a interessada optou e faz jus à regra de reajuste anual de proventos, inerente a quem se aposenta com fundamento na então redação do artigo 40, §1º, III, "a", da C. Após minuciosa análise do caso, os membros do CMP decidiram, à unanimidade, pelo

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 11/03/2024 14:28:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANESSA CARDOSO CARNEIRO EM 11/03/2024 12:35:53
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4650A4EB

conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento, acolhendo os termos do parecer jurídico supracitado. Os conselheiros destacaram a impossibilidade de alteração da regra optada pela interessada no momento da aposentadoria, bem como salientaram que a correção operada pela Administração representa ato mais benéfico à parte, uma vez que, na hipótese de deferimento o pleito da interessada, esta seria apenas estabilizada na forma de cálculo de reajuste anual pela paridade, porém não teria direito à equivalência de cargo e salário. E, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente agradeceu aos presentes e deu por encerrada a reunião, às 12h (doze horas), da qual, eu, Cláudia Serique e Silva, atuando como secretária, participei e lavrei a presente Ata, que assino com os demais Membros/Conselheiros do Conselho Municipal de Previdência.

MARCELO MAGALDI ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Membro Conselheira Titular

VANESSA CARDOSO CARNEIRO
Membro Conselheira Titular

ROSIANE DE BRITO GUEDES
Membro Conselheira Titular

LUCILENE FLORÊNCIO VIANA
Membro Conselheira Titular

ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA
Membro Conselheira Titular

DARLEN DA SILVA MONTEIRO
Membro Conselheiro Titular

CLÁUDIA SERIQUE E SILVA
Membro Conselheira Titular

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELO MAGALDI ALVES EM 11/03/2024 14:28:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: VANESSA CARDOSO CARNEIRO EM 11/03/2024 12:35:53
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 6 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4650A4EB



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo atada3reunioordinriadocmp07.03.2024.pdf do documento **2024.17848.17917.9.005910** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CLÁUDIA SERIQUE E SILVA 567.588.712-15	11/03/2024 11:53:20 (LOGIN E SENHA)
DANIELA CRISTINA EIRA CORRÊA BENAYON 474.482.292-49	11/03/2024 11:55:07 (LOGIN E SENHA)
DARLEN DA SILVA MONTEIRO 572.071.782-04	11/03/2024 11:55:08 (LOGIN E SENHA)
ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA 034.316.572-49	11/03/2024 12:14:23 (LOGIN E SENHA)
ROSIANE DE BRITO GUEDES 618.356.252-15	11/03/2024 12:16:37 (LOGIN E SENHA)
LUCILENE FLORÊNCIO VIANA 201.980.942-72	11/03/2024 12:28:53 (LOGIN E SENHA)
VANESSA CARDOSO CARNEIRO 343.958.222-15	11/03/2024 12:35:53 (LOGIN E SENHA)
MARCELO MAGALDI ALVES 313.785.362-15	11/03/2024 14:28:34 (LOGIN E SENHA)